ATA Nº 01 – Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG)

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 15 horas, no Gabinete do Diretor-Geral da ARSAE-MG, do Edifício Gerais da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, realizou-se Reunião da Diretoria Colegiada da ARSAE-MG, constituída com a finalidade de apresentar a Nota Técnica GRT 09/2017 e a minuta de resolução que homologa a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, sob a presidência do Diretor Geral Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso, onde estiveram presentes os Senhores Matheus Valle de Carvalho e Oliveira, Raphael Castanheira Brandão e Paulo Gabriel de Lima. O Diretor Geral, Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso, declarou abertos os trabalhos e concedeu a palavra inicialmente ao Coordenador Interino da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira, Raphael Castanheira Brandão que apresentou aos presentes a **NOTA TÉCNICA GRT 09/2017**, a qual contém a análise da Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa. Também foi apresentada a minuta de resolução que homologa a tabela apresentada pelo prestador regulado. Após ampla discussão e concordância da Procuradoria no que diz respeito à juridicidade dos documentos apresentados, a Diretoria Colegiada deliberou pela aprovação da minuta de resolução que homologa a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa. Ao final, a Diretoria Colegiada autorizou a publicação da resolução, denominada "RESOLUÇÃO ARSAE-MG 99, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017", no "Minas Gerais" do dia 14 (quatorze) de setembro, bem como a divulgação da Nota Técnica e da resolução no site da Arsae na mesma data, com a ressalva de que a cobrança aos usuários residenciais e sociais pelo serviço de ligação definitiva de água somente ocorrerá para os pedidos de ligações solicitados a partir da data de vigência da norma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Raphael Castanheira Brandão, Coordenador Interino da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Diretoria Colegiada, por mim e pelos presentes.

Assinaturas

Raphael C. Brandão